



**Secretaria de Estado da Economia**

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
PORTARIA Nº 661 - SGI, de 14 de dezembro de 2022

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA**, no uso das atribuições legais delegadas com fundamento no artigo 56, inciso VI da Lei Estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, através da Portaria nº 172/2021 - ECONOMIA (Código SEI nº 000022617550), de 06 de agosto de 2021, resolve, com fundamento no Ofício Nº 16959/2022/PGE (Código SEI nº 000036150273), expedido pela Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, onde encaminha a Gerência da Secretaria - Geral da Secretaria de Estado da Economia de Goiás, e na Sentença Judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 5269003-61.2018.8.09.0051, datada e assinada digitalmente em 07 de junho de 2022 (Código SEI nº 000036151799), nos autos do Processo SEI nº 202200003022960,

CONCEDER a **ANIVALDO LEMES DE MORAIS, CPF nº 130.718.741-20**, aposentadoria por invalidez, nos termos da Lei nº 15.150, de 19 de abril de 2005, conforme Decisão Judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 5269003-61.2018.8.09.0051, datada e assinada digitalmente em 07 de junho de 2022 (Código SEI nº 000036151799).

SIDNEY EUZÉBIO MATEUS  
Gestor Fazendário

Superintendente de Gestão Integrada - Em Substituição  
Portaria nº 234, de 8 de novembro de 2022 (Código SEI nº 000035261855)

Protocolo 347473

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 40, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Assunto:** Instauração de PA -Ressarcimento

**Referência:** 202200004103669

**Síntese do Fato:** possível recebimento indevido de remuneração, quando da prática das transgressões disciplinares previstas no art. 56, parágrafo 7º, inciso I, da Lei Estadual nº 10.460/88, e art. 202, inciso III, da Lei nº 20.756/2020, apuradas em Processo Administrativo Disciplinar, com decisão condenatória já transitada em julgado.

**Autoridade Instauradora do PA:** Chefe da Corregedoria Fiscal

**Data da Portaria:** 14/12/2022

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Chefe da Corregedoria Fiscal da Secretaria de Estado da Economia, em Goiânia, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

Rogério  
Chefe da Corregedoria Fiscal em Substituição  
Portaria 652/2022-SGI

Protocolo 347551

**PORTARIA Nº 252/2022-GSE**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 26, §1º, da Lei nº 21.232, de 11 de janeiro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica atualizado o Anexo V, da Lei nº 21.232/2022 - LOA 2022, referente aos ajustes resultantes das Emendas Parlamentares Impositivas, conforme lista de emendas e detalhamento constante no Anexo Único da presente Portaria.

Art. 2º Referida publicação foi realizada no site da Secretaria de Economia, conforme links abaixo:

<https://www.economia.go.gov.br/files/legislacao/Portarias/PORTARIA252-2022-GSE.pdf>

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, em Goiânia, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT  
Secretária de Estado da Economia

Protocolo 347589

Resolução nº 19, de 15 de dezembro de 2022.

Realiza correção técnica referente a Resolução 14/2022, alterando a cota de diárias e hospedagens da Secretaria de Estado da Casa Militar para o 4º trimestre de 2022.

A Câmara de Gestão de Gastos, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.660, de 6 de maio de 2020, especialmente com base no inciso I, § 2º, do art. 13 desta norma, e ainda conforme previsto Art. 7º, do Decreto nº 9.737, de 27 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Realiza correção técnica referente a Resolução 14/2022 alterando a cota de diárias e hospedagens da Secretaria de Estado da Casa Militar para o 4º trimestre do exercício de 2022, conforme Anexo I desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA  
Coordenador - Câmara de Gestão de Gastos  
Secretário Adjunto - Secretaria de Estado da Economia

**ANEXO I  
DIÁRIAS**

ÓRGÃO	NOVA COTA - PASSAGENS - 4º TRIMESTRE Período de 01/10/2022 a 31/12/2022	COTA TOTAL AUTORIZADA- JAN A DEZ - ANO 2022
1 CASA MILITAR	R\$ 103.914,24	R\$ 1.865.250,24

**HOSPEDAGENS**

ÓRGÃO	NOVA COTA - HOSPEDAGENS - 4º TRIMESTRE Período de 01/10/2022 a 31/12/2022	COTA TOTAL AUTORIZADA- JAN A DEZ - ANO 2022
1 CASA MILITAR	R\$ 6.085,76	R\$ 330.919,76

Protocolo 347554